



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO Nº 1728, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, e o artigo 20, da Lei Municipal nº 1.257, de 06 de setembro de 2017.

## DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar Remanejamento, Transposição e Transferência Orçamentária no valor de R\$ 159.840,00 (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), destinados a reforçar itens da dotação orçamentária, conforme segue:-

02.00.00 – Poder Executivo		
<b>02.05.00 – Departamento de Educação</b>		
02.05.02 – Ensino Fundamental		
12.361.0011.2029 – Atividades do ensino Fundamental		
3190.13 – Obrigações Patronais (1)	R\$	26.000,00
02.05.10 – FUNDEB – Outras Despesas do Ensino Infantil		
12.365.0011.2038 – Outras Despesas do ensino Infantil – FUNDEB		
3390.46 – Auxílio Alimentação (2)	R\$	39.000,00
<b>02.06.00 – Departamento Municipal de Saúde</b>		
02.06.02 – Divisão de Atenção Primária		
10.301.0012.1008 – Investimentos na Divisão Primária		
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (2)	R\$	15.050,00
10.303.0012.2042 – Assistência Farmacêutica		
3390.30 – Material de Consumo (1)	R\$	2.300,00
02.06.03 – Divisão de Ação Secundária		
10.302.0012.2047 – Reabilitação Motora		
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)	R\$	34.000,00
10.302.0012.2048 – Pronto Atendimento		
3390.46 – Auxílio Alimentação (1)	R\$	10.000,00
<b>02.07.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social</b>		
02.07.01 – Depto. de Assistência e Desenvolvimento Social		
08.244.0013.2050 – Atividades do Departamento Social		
3390.30 – Material de Consumo (2)	R\$	5.000,00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (1)	R\$	18.670,00
<b>02.08.00 – Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento</b>		
02.08.02 – Agronegócio e Empreendedorismo		
20.606.0015.2053 – Atividades de Agronegócio e Desenvolvimento		
3390.46 – Auxílio Alimentação (1)	R\$	2.000,00
23.691.0016.2054 – Desenvolvimento e Empreendedorismo		
3390.46 – Auxílio Alimentação (1)	R\$	420,00
<b>02.09.00 – Depto. de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer</b>		
02.09.01 – Cultura, Turismo e Lazer		
13.392.0017.2055 – Atividades de Cultura, Turismo e Lazer		
3390.46 – Auxílio Alimentação (1)	R\$	2.400,00
<b>02.10.00 – Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras</b>		
02.10.01 – Planejamento Urbano e Fiscalização		
15.452.0014.2057 – Atividades de Planejamento Urbano e Fiscalização		
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (1)	R\$	5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>159.840,00</b>

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo		
<b>02.05.00 – Departamento de Educação</b>		
02.05.02 – Ensino Fundamental		
12.361.0011.2029 – Atividades do Ensino Fundamental		
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (1)	R\$	4.000,00
02.05.03 – Ensino Infantil		
12.365.0011.2030 – Atividades do Ensino Infantil		
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1)	R\$	6.000,00
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (1)	R\$	6.000,00
02.05.06 – Merenda Escolar		
12.361.0011.2034 – Atividades da Merenda Escolar		
3390.30 – Material de Consumo (1)	R\$	10.000,00
02.05.09 – FUNDEB – Outras Despesas do ensino Fundamental		
12.361.0011.2037 – Outras Despesas do Ensino Fundamental – FUNDEB		
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2)	R\$	39.000,00
<b>02.06.00 – Departamento Municipal de Saúde</b>		
02.06.02 – Divisão de Atenção Primária		
10.301.0012.2044 – Vigilância em Saúde		
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (2)	R\$	15.050,00



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

02.06.03 – Divisão de Ação Secundária		
10.302.0012.1009 – Investimentos na Divisão Secundária		
4490.51 – Obras e Instalações (1)	R\$	5.000,00
10.302.0012.2046 – Remoção de Urgências e Emergências		
3390.30 – Material de Consumo (1)	R\$	18.000,00
10.302.0012.2048 – Pronto Atendimento		
3190.94 – Indenizações e Restituições trabalhistas (1)	R\$	1.000,00
3390.30 – Material de Consumo (1)	R\$	10.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1)	R\$	2.300,00
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (1)	R\$	10.000,00
<b>02.08.00 – Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento</b>		
02.08.02 – Agronegócio e Empreendedorismo		
23.691.0016.2054 – Desenvolvimento e Empreendedorismo		
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (1)	R\$	420,00
<b>02.09.00 – Depto. de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer</b>		
02.09.01 – Cultura, Turismo e Lazer		
13.813.0017.1010 – Investimentos		
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (1)	R\$	4.400,00
<b>02.11.00 – Departamento de Serviços Municipais</b>		
02.11.01 – Conservação de Estradas e Vias		
15.452.0014.2059 – Atividades de Conservação de Estradas e Vias		
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (1)	R\$	5.000,00
02.11.03 – Vigilância e Serviços Municipais		
15.451.0014.1015 – Investimentos em Vigilância e Serviços Municipais		
4490.51 – Obras e Instalações (2)	R\$	5.000,00
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (1)	R\$	18.670,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>159.840,00</b>

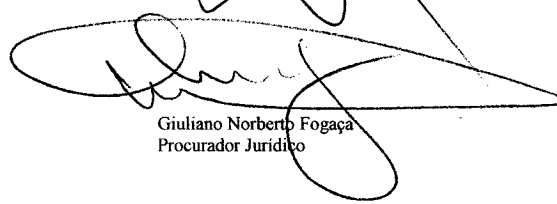
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

  
DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

  
Vânia Neide de Araújo Magalhães  
Diretora Interina do Depto. De Administração

  
Giuliano Norberto Fogaça  
Procurador Jurídico